

**LEI Nº 984, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.978**

**MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 640,  
DE 20 DE MAIO DE 1.968.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 640, de 20 de maio de 1.968, passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou desapropriação amigável ou judicial, o terreno situado nesta cidade, na vila de Fátima, com a área total de 1.103 m<sup>2</sup> (um mil, cento e três metros quadrados), de propriedade dos Srs. Misael Bastos (278 m<sup>2</sup>), Artur Batista Pimenta (445 m<sup>2</sup>), Jovelino de Araújo Carneiro (220 m<sup>2</sup>) e Deocleciano Marques Magalhães (160 m<sup>2</sup>)".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 02 de outubro de  
1.978.

EULER TUPINA BASTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS  
SECRETARIO